



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, na data da assinatura.

Ref.: Processo nº 35014.451553/2025-19.

Int.: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

Ass.: Requerimento nº 1189/2025 - CPMI-INSS.

1. Trata-se do Ofício nº 1451/2025 - CPMI-INSS (23410530), que encaminha o Requerimento nº 1189/2025 - CPMI-INSS ao presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) requisitando as seguintes informações:

1. Detalhamento dos 86 contratos ativos de consignado para beneficiários com mais de 120 anos, incluindo procedimentos de validação documental e providências adotadas para averiguação da autenticidade dessas situações.
2. Informações sobre os 890 contratos ativos de consignado vinculados ao BPC idoso para beneficiários com menos de 60 anos, incluindo justificativas legais ou decisões judiciais que permitiram essas operações.
3. Relatório das medidas corretivas implementadas pelo INSS diante dessas inconsistências, especialmente no aprimoramento do cruzamento de dados cadastrais.
4. Informações sobre auditorias, sindicâncias ou revisões internas realizadas após a identificação desses casos, bem como orientações e adequações em sistemas de concessão de crédito consignado.

2. Processo encaminhado a esta Divisão em 04/12/2025 pela Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios (CGPAG) para atendimento.

3. Conforme Despacho SEI 23479207, esta Divisão solicitou a juntada de arquivos que possibilitassem a adequada análise e resposta aos itens 1 e 2 do requerimento.

4. Em atendimento, a Divisão de Gerenciamento de Informações (DGINF) realizou a juntada das planilhas Planilha DGINF_EMPRÉSTIMO B88_IDADE SUPERIOR 120 ANOS (23499855) e Planilha DGINF_EMPRÉSTIMO B88_IDADE INFERIOR 60 ANOS (23499848).

5. Da análise inicial, verificou-se que as referidas planilhas apresentam apenas o quantitativo de contratos e de beneficiários por ano de averbação, não contendo a identificação nominal dos beneficiários nem os números individualizados dos contratos, o que inviabilizou, naquele momento, análise mais aprofundada quanto aos itens solicitados.

6. Posteriormente, em 09/12/2025, esta Divisão recebeu da CGPAG a Planilha de beneficiários com idade superior a 120 anos (23611488) contendo dados individualizados dos beneficiários, possibilitando análise técnica mais detalhada.
7. Da análise da referida planilha constatou-se que:
- 7.1. As 91 linhas constantes do arquivo correspondem a 35 beneficiários distintos, havendo casos de mais de um contrato de empréstimo consignado vinculado ao mesmo benefício;
- 7.2. Dos 35 beneficiários analisados:
- a) 20 possuem data de nascimento registrada como 31/12/1899;
 - b) 6 possuem data de nascimento registrada como 00/00/0000;
 - c) 1 possui data de nascimento registrada como 31/12/0306;
 - d) 8 possuem datas de nascimento com ano situado entre 1900 e 1906, sendo que, destes, em apenas 2 casos foi possível identificar a data de nascimento correta, que diverge da data contida na planilha.
- 7.3. As inconsistências relacionadas à existência de benefícios mantidos para pessoas supostamente com idade superior a 120 anos, bem como à vinculação de contratos de empréstimo consignado, decorrem, em sua maioria, de erros ou inconsistências nos dados cadastrais, especialmente relacionados ao preenchimento da data de nascimento, e não, *a priori*, de situações fáticas compatíveis com a idade registrada nos sistemas.
8. Após a análise, os dados triados foram consolidados na Planilha resumida beneficiários idade superior a 120 anos (23611505).
9. **No que se refere ao item 2** *"Informações sobre os 890 contratos ativos de consignado vinculados ao BPC idoso para beneficiários com menos de 60 anos, incluindo justificativas legais ou decisões judiciais que permitiram essas operações"*, registra-se que não foi disponibilizada lista contendo os dados individualizados dos beneficiários e contratos, o que inviabiliza, no âmbito desta Divisão, a análise técnica quanto às justificativas legais ou eventuais decisões judiciais que tenham autorizado tais operações.
10. **Quanto ao item 3** que solicita *"Relatório das medidas corretivas implementadas pelo INSS diante das inconsistências identificadas, com ênfase no aprimoramento do cruzamento de dados cadastrais"*, registra-se, s.m.j., que a implementação de tais ações não se inserem nas competências desta Divisão.
11. Ante o exposto, restitua-se os autos à CGPAG para ciência com sugestão de encaminhamento dos autos à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN) para ciência, especialmente quanto ao informado nos itens 9 e 10 para o devido direcionamento às unidades técnicas competentes.

JOSÉ ARLINDO NOGUEIRA DE MOURA JUNIOR

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARLINDO NOGUEIRA DE MOURA JUNIOR**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 17/12/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23611295** e o código CRC **2655B828**.

